



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.179/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19

3390.37.00 - Locação de Mão-de-obra

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 90.000,00**

TOTAL

R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), procedente da Resolução SES/MG nº 7.165, de 20 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69476-2, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:003

03615672

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:003615672
DN: cn=JOSE, ou=ICP-Brasil,
ou=20302311000112, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RJ, ou=RSF, ou=ICP-
A3, ou=EM BRANCO, ou=Presidencia, cn=JOSE
BRAZ:003615672
Dados: 2021.07.01 14:25:22 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.179/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19

3390.37.00 - Locação de Mão-de-obra

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 90.000,00**

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), procedente da Resolução SES/MG nº 7.165, de 20 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69476-2, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador: 7801EB86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2021. Edição 3042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>